

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PARA INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA**  
**COM MUNICÍPIO DE SALTINHO, ESPAÇO PRIVADO PARA**  
**EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO**

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, torna público que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de parceria entre o Município de Saltinho e Organização da Sociedade Civil/Pessoas Jurídicas de Direito Privado/Particulares, para fornecer terreno destinado a estacionamento público no município de Saltinho.

**1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto **celebrar parceria entre o Município de Saltinho e Organização da Sociedade Civil/Pessoas Jurídicas de Direito Privado/Particulares, disponibilizar pelo prazo de 15 (quinze) anos terreno privado para estacionamento público a título gratuito, utilizado em eventos do município de Saltinho.**

**1.1.** A Chamada Pública será realizada pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 251 de 04 de julho de 2023.

**2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O interessado deverá comparecer ao endereço e horário especificado no item 3 do presente edital, mediante representante legalmente constituído, conforme instruções abaixo:

**2.2.** Para credenciamento do representante legal do interessado serão exigidos os seguintes documentos:

**2.2.1.** Instrumento público de Procuração, em que conceda ao representante poderes legais; ou

**2.2.2.** Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, em que conceda ao representante poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**2.2.3.** No instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado ao Município de Saltinho, Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, os mesmos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, até às 15h45min do dia 11 de setembro de 2023, não sendo aceitos os protocolos após dia e horário estipulados.

3.2. A Sessão Pública terá início às 16h00min horas do dia 11 de setembro de 2023, e será efetuada pela Comissão Especial. Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

<p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>Nome da Instituição: .....</p> <p>CNPJ: .....</p> <p>Endereço: .....</p> <p>Responsável Legal pela Instituição: .....</p>
---

<p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – ENVELOPE Nº 02PROPOSTA</b></p> <p>Nome da Instituição: .....</p> <p>CNPJ: .....</p> <p>Endereço: .....</p> <p>Responsável Legal pela Instituição: .....</p>
--

### 4. DA HABILITAÇÃO

#### 4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou documento similar, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, ou documento equivalente; Ata de posse do mandato da diretoria, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social. O interessado poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado neste subitem, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada ou física;

#### **4.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Quando Possível a sua emissão:**

- 4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
- 4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
- 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.
- 4.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.2.5. Prova de regularidade de débito perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.2.6. Prova de titularidade do imóvel apresentado.

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1. Para fins de classificação, a proposta deve ofertar ao Município o maior terreno, localizado nas imediações do prédio da Prefeitura Municipal, a proposta deve ser acompanhada de croqui, com número total de vagas.**

5.2. Em caso de empate entre os habilitados, será realizado sorteio para definição do vencedor;

5.3. A Proposta deve estar de acordo com as exigências pertinentes deste Edital. Deverão ser digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- a) Local e data
- b) Nome ou razão social, e o endereço da interessada.
- c) Declaração de que concorda com todos os termos do presente Edital e dos anexos que o compõem;
- d) Assinatura do representante legal da organização correspondente, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver, serem rubricadas pelo mesmo.
- e) CPF e RG do representante legal que irá assinar o termo de permissão proveniente deste Edital, juntamente com a Proposta Preços.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Este edital é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Especial.

**6.2.** Será considerada apta a celebrar o Termo de Permissão a organização que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, **proximidade ao prédio da prefeitura municipal, tamanho do terreno, números de vagas de estacionamento** e toda a documentação requisitada para sua habilitação.

**6.3.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 será utilizado o sorteio, na sessão pública, com a presença dos representantes das organizações interessadas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO**

**7.1.** Zelar pelo espaço;

**7.2.** Não cobrar qualquer taxa pela utilização do espaço;

**7.3.** Manter condições excelentes de higiene e de limpeza do local;

**7.4.** Não se responsabilizar pela guarda de chaves e documentos de veículos ou quaisquer outros pertences dos usuários.

**7.5.** Não utilizar os bem para outro fim que não fora ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente Permissão;

**7.6.** O município sempre terá preferência na utilização do estacionamento;

**7.7.** Cabe ao parceiro a instalação e manutenção do estacionamento, o município poderá auxiliar na manutenção desde que justificado sua necessidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1.** O município fará a cedência precária e temporária dos meio-fio necessários para delimitar o estacionamento e as vagas.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência do termo de permissão a ser firmado entre as partes, para uso de espaço será de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**10.2.** Os meio-fio utilizados na montagem do estacionamento em nenhuma hipótese serão retirados do local, não tendo o parceiro qualquer direito sobre os mesmos.

**10.3.** Fica condicionado a assinatura do termo de parceria a aprovação do resultado

deste Chamamento Público pela Câmara Municipal de Vereadores de Saltinho.

**10.4.** O município de Saltinho não fará qualquer pagamento pela utilização do espaço.

Saltinho – SC, aos 23 de agosto de 2023.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**